



*Município de Mogi das Cruzes*  
LEI Nº 2.891, DE 06 DE MARÇO DE 1985

(Dispõe sobre autorização para renovação de Convênio).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal, fica autorizada a renovar com o Fraterno Auxílio Cristão-FAC, com sede nesta cidade, inscrito no CGC do MF sob nº 52.580.826/0001-70, o Convênio para a prestação de serviços de assistência e amparo a menores carentes do Município, anteriormente autorizado pela Lei nº 2.678, de 04 de agosto de 1983 obedecida a minuta anexa, que fica aprovada.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes à execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de março de 1985, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 06 de março de 1985.